

[Início](#) / Visualização do Ato[📄 Acesse a Edição](#)

**LEI: LEI Nº 11.525, DE 22 DE JUNHO DE 2023.**  
Edição: 6787 | 1ª Edição | Ano XXIX | Publicada em: 23/06/2023  
GP - Gabinete do Prefeito

**LEI Nº 11.525, DE 22 DE JUNHO DE 2023.**

Acrescenta os incisos XIV, XV e XVI ao *caput* do art. 3º da Lei nº 10.255/11, que institui a Política Municipal de Apoio à Agricultura Urbana.

O POVO DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam acrescentados ao *caput* do art. 3º da Lei nº 10.255, de 13 de setembro de 2011, os seguintes incisos XIV, XV e XVI:

"Art. 3º - [...]

XIV - otimizar o aproveitamento dos espaços urbanos, garantindo a sustentabilidade ambiental e promovendo a conservação do solo, de forma sustentável, com ênfase na promoção da educação ambiental;

XV - conservar os terrenos limpos, criando espaços verdes e evitando acúmulo de lixo, criadouros de insetos e roedores;

XVI - aproveitar os terrenos dominiais do Município e os terrenos particulares ociosos cedidos por seus proprietários."

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 22 de junho de 2023.

*Fuad Noman*

**Prefeito de Belo Horizonte**

(Originária do Projeto de Lei nº 3/17, de autoria do vereador Juninho Los Hermanos)

← Voltar